



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 39/CONSUNI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Altera a Resolução nº 14-E/CONSUNI, de 09 de maio de 2006, que aprovou a criação do Curso de graduação em Psicologia – Campus da UFC, em Sobral.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o despacho *ad referendum* do **Conselho Universitário - CONSUNI, datado de 30 de novembro de 2016**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra i, e 25, letra q, do Estatuto em vigor;

considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de Psicologia,

considerando a importância da implantação desse curso, no *campus* da UFC, em Sobral, e por estar de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar**, o art. 1º da Resolução nº 14-E/CONSUNI, de 09 de maio de 2006, que criou o curso de Graduação em Psicologia - *Campus* da UFC, em Sobral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.P16365/06-82, a criação do Curso de Graduação em Psicologia, grau bacharelado, na modalidade presencial, disponibilizando 50 (cinquenta) vagas anuais autorizadas, no turno integral (matutino - vespertino), com carga horária mínima de 4.074 (quatro mil e setenta e quatro) horas e duração de 10 (dez) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da Universidade Federal do Ceará, em Sobral, no endereço Rua: Iolanda P. C. Barreto, 138, CEP 62042-270, Sobral-CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 30 de novembro de 2016.

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Vice-Reitor